

acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,11 Euros por aluno, num universo previsto de 276 alunos abrangidos.

29 de Novembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Engrácia Castro*. — Pelo Município de Trancoso, o Presidente, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

204242904

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE VAGOS

Contrato n.º 69/2011

Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Vagos com o número de pessoa colectiva n.º 506 912 833, representado por Rui Miguel Rocha da Cruz, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2007/2008, passa a ter a seguinte redacção:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,54 Euros por aluno, num universo previsto de 972 alunos abrangidos.

29 de Novembro de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Engrácia Castro*. — Pelo Município de Vagos, o Presidente, *Rui Miguel Rocha da Cruz*.

204242929

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 2025/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da criação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Técnicas de Gestão Comercial e Marketing, aprovado a 20 de Maio de 2010 pela Fundação Terras de Santa Maria da Feira, entidade instituidora do Instituto Superior entre Douro e Vouga, ministrado nesse instituto, com início no ano lectivo 2010/2011, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 5 de Agosto de 2010.

10 de Novembro de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Superior entre Douro e Vouga.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas de Gestão Comercial e Marketing.

3 — Área de formação em que se insere: 342 — Marketing e Publicidade.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em Técnicas de Gestão Comercial e Marketing é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, acompanha e desenvolve a mais eficaz forma de comunicação com os clientes, intervindo na área comercial através da promoção de produtos, de forma a captar novos clientes, fidelizar e acompanhar, de forma personalizada, os clientes actuais.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Pesquisar, recolher, tratar e analisar informação relevante para o desempenho da sua actividade, nomeadamente sobre a relação entre a empresa e o mercado, no referente a uma eficaz gestão dos produtos da empresa no mercado competitivo da actualidade, tendo em conta a constante evolução deste quer a nível nacional, quer internacional;

Colaborar na gestão de marketing da instituição/empresa;

Intervir na gestão comercial e gestão directa das vendas, através da promoção de produtos, utilizando os canais de comunicação e distribuição adequados;

Participar em estudos de mercado relevantes para o conhecimento do comportamento do consumidor;

Apoiar as decisões de definição de estratégias e produtos a adoptar pela empresa, dando informações sobre os meios mais eficazes de captação da clientela, sugerindo alterações aos produtos/serviços existentes ou propondo novos produtos/serviços.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês técnico	135	75	5	
		Economia	135	75	5	
Tecnológica	Gestão e administração	Gestão comercial	148,5	75	5,5	
		Estatística	94,5	50	3,5	
		Marketing e Publicidade	148,5	75	5,5	
		Gestão e administração	94,5	50	3,5	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Em contexto de trabalho	Direito	Legislação comercial	34,5	50	3,5	
	Sociologia e outros estudos	Sociologia aplicada	94,5	50	3,5	
	Comércio	Técnicas de negociação e vendas	148,5	75	5,5	
	Estatística	Técnicas de previsão	94,5	50	3,5	
	Marketing e publicidade	Comportamento do consumidor	94,5	50	3,5	
	Marketing e publicidade	Merchandising e marketing directo	94,5	50	3,5	
	Design	Design de comunicação	94,5	50	3,5	
	Estatística	Estudos de mercado	148,5	75	5,5	
	Marketing e publicidade	Publicidade	148,5	75	5,5	
	Marketing e publicidade	E-Marketing	148,5	75	5,5	
Marketing e Publicidade	Estágio	400	400	19		
<i>Total</i>			2257	1400	90	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Português; Matemática; Introdução à Informática.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 25.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e literatura materna	Português	94,5	50	3,5	
	Matemática	Matemática	189	100	7	
Tecnológica	Informática na óptica do utilizador	Introdução à informática	189	100	7	
<i>Total</i>			472,5	250	17,5	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

204249555

Despacho n.º 2026/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Técnico Auxiliar de Farmácia, aprovado a 26 de Março de 2010 pelo Reitor da Universidade dos Açores, ministrado nessa universidade, com início no ano lectivo 2010/2011, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 23 de Setembro de 2010.

17 de Novembro de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor António Morão Dias.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Universidade dos Açores.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnico Auxiliar de Farmácia.

3 — Área de formação em que se insere: 727 — Ciências farmacêuticas.